MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA

Ofício Nº 316/2024-GAB.

Tamarana, 19 de Novembro de 2024.

Prezado Senhor

Assunto: Resposta ao Oficio Nº 149/2024

Vimos através do presente, encaminhar a resposta do Oficio nº 149/2024, referente ao Projeto de Lei nº 12, de 30 de setembro de 2024.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração, coloco- me a inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se julguem necessário.

Atenciosamente,

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Aparecida Yoko Nakaoka Rochedo
CHEFE DE GABINETE

Ao
Exmo Senhor,
MÁRIO CÉSAR FABIANO
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

RECEBIDO
EM: 21 / 11 / 2024
Marcelly Marconde
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

OFÍCIO/PGM 063/2024 **Tamarana, 18 de novembro de 2024.**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício n. 149/2024, de autoria do Sr. Vereador, Mario Cesar Fabiano, oportunidade em que solicitou informações sobre o Projeto de Lei que visa implementar o profissional técnico de enfermagem no Município de Tamarana, expor e requerer o que segue.

De início consigno que atualmente existem profissionais contratados através de empresa terceirizada para prestar os serviços de técnico de enfermagem. O trabalho é necessário para garantir a manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, oferecendo atendimento adequado aos munícipes.

Denota-se, portanto, ser um serviço essencial, vez que é considerado um dos pilares que sustentam o atendimento ao público e, sua interrupção, acarretaria sérios danos à atenção dada para a população.

Não obstante, a carga horária para o profissional de técnico de enfermagem será de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme recomendado pelo Conselho Municipal de Saúde de Município de Tamarana.

A remuneração do profissional ocupante do cargo de técnico de enfermagem será baseada na Lei Federal 14.343/2022, sendo observados os índices de porcentagem e carga horária estabelecida, conforme planilha de impacto acostada anteriormente.

Neste ínterim, com a finalidade de prever a jornada de trabalho semanal, bem como a respectiva remuneração, recomenda-se a complementação do art. 1º do Projeto de Lei 012/2024, a qual será encaminhado através de novo Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

SUELLEN FERREIRA POLICAN
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR n. 85.778
Decreto de nomeação n. 033/2024
02 de fevereiro de 2024

Ofício nº 009/2024

Tamarana, 24 de junho de 2024

RECOMENDAÇÃO

Considerando a 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tamarana, onde foi discutido sobre a proposta de criação do cargo de Técnico em Enfermagem, o conselho também discutiu sobre a carga horária dos profissionais acima mencionados, levando em consideração as justificativas do gestor de saúde sobre a escala de trabalho.

Considerando que o município de Tamarana, ainda não possui o cargo, a recomendação do Conselho é que o mesmo seja criado, com uma carga horária semanal de 36 horas.

Atenciosamente,

Renilda Rodrigues de Paula

RENILDA RODRIGUES DE PAULA
Presidente do C.M.S. - Tamarana

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Recebido Jane 25/06/2024

ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o quadro do art. 1º do Projeto de Lei 012/2024 que cria o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem no Quadro Próprio de Servidores Públicos Municipais constante no Anexo I da Lei Municipal nº 120/1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Próprio de Servidores Públicos Municipais constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 120/1999 o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem:

Nome do Cargo	Técnico de Enfermagem
Número de Vagas	15 (quinze)
Jornada de Trabalho Semanal	36 (trinta e seis) horas semanais
Tabela Salarial	Quadro Geral Classe G Níveis 1 a 20
Vencimentos	R$ 2.720,75 (dois mil setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
Requisitos de Investidura	Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem Registro no COREN
Descrição das Funções do Cargo	O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: a) participar da programação da assistência de enfermagem; b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei; c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; d) participar da equipe de saúde. Fonte: Lei 7.498/1986, art. 12.

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 -Tamarana-PR | (43) 3398-1944

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 19 de novembro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 -Tamarana-PR | (43) 3398-1944

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que "*Cria o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem no Quadro Próprio de Servidores Públicos Municipais constante no Anexo I da Lei Municipal nº 120/1999, e dá outras providências* ".

No entanto, com a finalidade de acrescentar informações ao referido cargo, é necessário alterar o quadro constante no art. 1º do citado projeto.

Como é cediço, é necessária a contratação de Técnico de Enfermagem, nos termos da CI 696/2023 remetida pela Secretária Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração (necessidade permanente), bem como em atendimento à determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o fim de sanar a ausência de legislação municipal para admissão de servidores efetivos para o cargo.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis que o projeto de lei tenha regular tramitação, a fim de que, após analisada a matéria, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Tamarana, 19 de novembro de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 -Tamarana-PR | (43) 3398-1944